DECISÃO SINGULAR DSG - G.MCM - 1693/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/4461/2016
PROTOCOLO	: 1656224
ÓRGÃO	: DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ORDEN. DE DESPESAS	: LUCIANO MONTALLI
CARGO DO ORDENADOR	: DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2015
RELATOR	: CONS. MARCIO MONTEIRO
CONTRATADA	: CADERODE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.
PROCED. LICITATÓRIO	: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2014
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIOS).
VALOR DA CONTRATAÇÃO	: R$ 470.510,00

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIOS). REGULARIDADE.

Versam os presentes autos sobre o Contrato Administrativo nº 029/2015, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** e ***CADERODE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.***, objetivando a aquisição de materiais permanentes (mobiliários), com valor contratual no montante de R$ 470.510,.

Destaca-se que o Pregão Eletrônico (1ª fase) e a formalização do Contrato Administrativo (2ª fase), foram julgados regulares e legais por este Tribunal, por meio da deliberação AC02 – 3757/2017.

Nesta fase processual objetiva-se analisar a regularidade da execução financeira da reportada contratação pública (3ª fase).

Em razão da análise de toda documentação acostada, a Equipe Técnica da 6ª Inspetoria, por meio da sua Análise ANA – 6ICE – 22325/2018, e o ilustre representante Ministerial, por meio do seu Parecer PAR – 3ª PRC – 2592/2019, se manifestaram opinando pela ***regularidade*** da execução do Contrato

Administrativo (3ª fase).

Vieram os autos a esta Relatoria para Decisão.

É O RELATÓRIO.

Extrai-se do feito que a Equipe Técnica da 6ª Inspetoria e o Ministério Público de Contas foram unânimes em se manifestar pela regularidade da execução financeira do Contrato Administrativo (3ª fase).

De fato, a liquidação da despesa, cujo resumo segue abaixo, exibe com clareza a similitude do total de notas de empenho válidas e total de pagamentos, demonstrando, assim, sua regularidade:

VALOR DO CONTRATO	R$ 470.510,00
NOTA DE EMPENHO EMITIDA	R$ 941.020,00
TOTAL DE NOTAS DE EMPENHO ANULADAS	R$ 722.960,00
TOTAL DE NOTAS DE EMPENHO VÁLIDAS	R$ 218.060,00
TOTAL DE COMPROVANTES DESPESAS EMITIDO	R$ 218.060,00
TOTAL DE ORDENS BANCÁRIAS EMITIDAS	R$ 218.060,00

Ante o exposto, no exercício do juízo singular conferido pelo artigo 10, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas/MS, acompanhando o entendimento da Equipe Técnica da 6ª Inspetoria e do Ministério Público de Contas, **DECIDO** no sentido de**:**

1) Declarar a ***REGULARIDADE*** da execução financeira do Contrato Administrativo n.º 029/2015 (3ª fase), nos termos do art. 120, inciso III, também da Resolução Normativa n.º 76, de 11/12/2013 (Regimento Interno do TC/MS) c/c artigo 59, I, da Lei Complementar n.º 160/12;

2) Comunicar o resultado do julgamento às autoridades administrativas competentes, com base no artigo 50 da Lei Complementar n.º 160/2012.

É a Decisão.

Nos termos do artigo 70, §2º, do Regimento Interno, **determino** a remessa destes autos ao Cartório para providências regimentais.

Campo Grande/MS, 15 de fevereiro de 2019.

Cons. MARCIO MONTEIRO
RELATOR

BK